



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E PLANEJAMENTO (DEGEP)
DIVISÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DICOL)

**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
SISTEMA CARCERÁRIO NO ÂMBITO DO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(GMF/RJ)**

ATA DE REUNIÃO
N. 25/2022

Data: 10.10.2022

Horário: 15h

Local: Sala de Reunião da DICOL
e plataforma Teams

Consigna-se nesta ata que o convite para a reunião foi enviado pela Segunda Vice-Presidência, bem como a presença dos seguintes membros e convidados:

- Segundo Vice-Presidente Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio;
- Juíza Auxiliar da Presidência Daniela Bandeira de Freitas;
- Juiz Auxiliar da Presidência Rafael Estrela Nóbrega;
- Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência Marcelo Oliveira da Silva;
- Juíza Eunice Bitencourt Haddad;
- Juiz Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos;
- Juíza Simone de Araújo Rolim;
- Juiz Marcello Rubioli;
- Senhora Luciene Ribeiro Moço;
- Senhora Virna Amorim;
- Senhora Flavia Luíza Salandra Lemos Adassi;
- Senhor Renan Schwanke da Silva.

Consigna-se, ainda, a participação virtual, pela plataforma Teams, dos seguintes convidados: Senhora Maria Eugênia de Castro Borges; Senhora Claudia dos Reis Vianna.

O Segundo Vice-Presidente Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, Supervisor do GMF/RJ, abre os trabalhos às 15h10min. A presente reunião tem como pauta o plano de ação de higienização do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP 2.0) no âmbito do TJRJ. Inicialmente, assevera que constam 84 mil presos no sistema carcerário fluminense, segundo dados do BNMP 2.0, quando há, na verdade, em torno de 43 mil presos. Chama a atenção para o fato de que em fevereiro de 2023 o BNMP 3.0 será implantado e se não houver o ajuste sistêmico, os dados serão migrados para a nova versão com graves erros.

Em prosseguimento, o **Juiz Marcelo Oliveira da Silva** assinala que o TJRJ vem realizando reuniões constantes com o CNJ para as tratativas do BNMP. Aborda a questão do Registro Judiciário Individual (RJI) e alerta que existem 109 mil RJIs no BNMP 2.0. Salaria que foram traçadas metas a serem cumpridas tanto pelo TJRJ quanto pelo CNJ. Relata que em 2016, quando o BNMP foi lançado, permitiu-se que fosse utilizado, como facilitador, um usuário corporativo. Menciona o problema que surgiu a partir desse facilitador, e a necessidade de se identificar o juízo que emitiu determinada peça processual no BNMP como usuário corporativo. Esclarece que, nesse momento, o TJRJ está trabalhando com o CNJ para fazer a identificação dos respectivos juízos de forma automatizada.

Sobre o tema, a **Diretora-Geral da DGTEC Virna Amorim** elucida que lançamentos realizados como usuário corporativo indicavam apenas a expedição pelo TJRJ, sem apontar o juízo emitente. Hoje, é possível verificar o usuário, senha e lotação. A validação da maioria das expedições é feita pelo número do processo.

No ensejo, a **Juíza Daniela Bandeira de Freitas** aborda a questão da integração e ressalta a necessidade reiterada de o TJRJ desenvolver a integração de alguns atos para se adequar ao sistema do CNJ. Salaria que o BNMP permite que se duplique o número de RJI para a mesma pessoa. Relata que em reunião realizada anteriormente com o CNJ foi informado que os desenvolvedores estão trabalhando para corrigir essa falha sistêmica para a nova versão 3.0. Destaca a expedição, em 3 de outubro, do Ato Normativo Conjunto TJ / CGJ / 2ª VP n. 4/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de alimentação direta dos dados processuais no sistema CNJ/BNMP. Nesse sentido, enfatiza a importância de se atuar junto aos usuários, que alimentam o sistema.

O **Juiz Marcelo Oliveira da Silva** pontua que não há um banco nacional de dados de identificação civil única. O CPF ainda não é uma base de dados confiável, pois não tem foto nem biometriação. Esclarece que o BNMP 3.0 utilizará como ferramenta de identificação o CPF da pessoa presa. Se o indivíduo não tiver CPF, poderá ser feito o RJI. Com relação às medidas para regularizar o número de presos no BNMP, salienta que, com a possibilidade de identificação do órgão emitente da peça processual, o TJRJ buscará, de forma automatizada, fazer a correspondência dessas peças. Contudo, chama a atenção para o fato de que ocorrerão situações nas quais não será possível operacionalizar a correspondência de forma sistêmica e será necessária a atuação de juízes e servidores para essa finalidade. Explica que cada peça processual emitida no BNMP deve ter a sua

peça correspondente. Frisa que o alvará expedido em contingência é um dos fatores que mais impactaram na discrepância no número de presos que consta no BNMP. Registra que, uma vez identificados os juízos emitentes pelo sistema, os relatórios serão encaminhados aos referidos juízos, para regularizar a situação junto ao BNMP 2.0. Reitera que essa higienização deverá ser feita até janeiro de 2023, tendo em vista que o BNMP 3.0 será implantado em fevereiro de 2023.

Ante o exposto, a **Senhora Virna Amorim** relata que o levantamento realizado apontou 15.591 RJs em duplicidade. Assinala que a DGTEC fará a unificação. Após, será utilizado, como critério, com o nome do indivíduo, o nome da mãe e o RG, não importando a fonética perfeita. Em seguida, será analisada a questão da Carta de Execução de Sentença (CES) emitida. Esclarece que o sistema remete a CES da serventia para a Vara de Execuções Penais (VEP). Elucida que a parte relativa à CES não está integrada com o BNMP, e, portanto, o CNJ não recebe essa informação sobre a CES. Nesse sentido, destaca a obrigatoriedade, determinada pelo Ato Normativo Conjunto TJ / CGJ / 2ª VP n. 4/2022, da serventia que expediu a CES lançar a certidão pertinente ao fato diretamente no BNMP. Chama a atenção para a necessidade de higienização de grande quantidade de CES emitidas e não lançadas no BNMP, anteriores à publicação em 3 de outubro de 2022 do referido Ato Normativo.

Em continuidade, o **Supervisor do GMF/RJ** enfatiza a necessidade de se capacitar adequadamente o usuário que irá alimentar o BNMP. Menciona que o CNJ se comprometeu a realizar essa capacitação. Quanto à higienização, indaga sobre a viabilidade sistêmica de se utilizar o GEAP-C para essa finalidade.

Em resposta, **Senhora Maria Eugenia de Castro Borges** esclarece que o juiz teria que assinar todas as peças. Por oportuno, informa que o BNMP não permite mais do que um mandado de prisão para a pessoa, em um mesmo número de processo.

O **Supervisor do GMF/RJ** aborda a questão dos cerca de 9 mil apenados beneficiados com a Visita Periódica ao Lar (VPL) que permanecem fora do sistema carcerário com autorização judicial devido à pandemia, mas constam como presos no BNMP. Enfatiza a necessidade de se buscar junto à SEAP a listagem dos que estão efetivamente presos e fazer a checagem, comparando os dados do Sistema de Identificação Penitenciária (SIPEN), com os do BNMP, identificando o número de processo e o juízo.

Senhora Virna Amorim pontua que para realizar a checagem, é necessário, tanto a listagem do SIPEN, como as informações do CNJ, pois a DGTEC não tem acesso à base de dados do BNMP.

A **Juíza Daniela Bandeira de Freitas** manifesta a intenção de buscar essa interlocução com o **Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ Adriano da Silva Araújo**, que também cuida do desenvolvimento de sistemas, visando à integração do BNMP com o SIPEN.

Ao final, consolidando as questões debatidas nesta reunião, o **Supervisor do GMF/RJ** discorre sobre as metas propostas pelo CNJ para o plano de ação de higienização do BNMP 2.0 no âmbito do TJRJ, com as respectivas providências apontadas.

→ Alterar, de forma automatizada, o órgão responsável de peças atualmente vinculadas diretamente ao TJRJ, para o órgão jurisdicional correto, via *Application Programming Interface* – API.

Em resposta, **Senhor Renan Schwanke da Silva, da DGTEC**, informa que a DGTEC está em tratativas com a equipe de TI do CNJ e está enviando as requisições à referida TI para que se procedam às alterações.

→ Unificar, de forma automatizada, os RJs duplicados criados pelo TJRJ quando o nome, o nome da mãe e o RG da pessoa sejam totalmente coincidentes, via API.

Senhora Virna Amorim assegura que a DGTEC irá proceder à unificação conforme meta proposta.

→ Determinar a expedição de alvarás de soltura pelos órgãos judiciais, nos casos em que a pessoa não deve ser considerada, para fins do BNMP 2.0, como presa, *ex vi* artigo 3º § 2º da Resolução CNJ n.251.

Tratam-se de pessoas soltas que constam no BNMP como presas. Os casos serão identificados pela DGTEC com o compartilhamento da base de dados do SIPEN e a do BNMP, conforme abordagem trazida nesta reunião. O levantamento será encaminhado aos juízos para que regularizem a situação dos réus no BNMP.

→ Encaminhar listagem contendo relação das prisões provisórias às unidades judiciais responsáveis pela prisão, a fim de que esta (a) preste informações, (b) expeça a guia de recolhimento, ou (c) expeça alvará de soltura, a depender da situação.

Tratam-se de presos que permanecem no BNMP como provisórios, ainda que já tenha sido expedida a guia de execução definitiva da pena, que não foi lançada pela serventia no referido Bando de Dados. A DGTEC irá verificar, no sistema DCP, a quantidade de CES emitidas por cada juízo criminal, e encaminhar a informação às varas, para que façam o devido lançamento da guia no BNMP.

→ Verificar processos de execução penal com incidentes pendentes, com a instauração e julgamento dos incidentes, quando for o caso.

Essa questão está sendo tratada e não impacta no tema em pauta na presente reunião.

→ Elaborar plano de ação, no prazo de 15 dias, para a expedição de guias de recolhimento no BNMP 2.0, bem como para lançar guias já expedidas e não comunicadas ao BNMP 2.0.

O **Supervisor do GMF/RJ** presume que, a partir da publicação do Ato Normativo Conjunto TJ / CGJ / 2ª VP n. 4/2022, não ocorrerá mais o problema de guias de recolhimento expedidas e não lançadas no BNMP. Enfatiza a necessidade de se resolver a questão do passivo não lançado no Banco de Dados anteriormente à expedição do Ato Normativo. A **Senhora Virna Amorim** assegura que é possível verificar, através do sistema, a quantidade de guias expedidas e não lançadas no BNMP por vara criminal, a partir da publicação do Ato Normativo. Será feito o levantamento pela DGTEC, apontando os juízos nessa situação.

Nada mais a tratar, a reunião é encerrada às 16h25min.

Segundo Vice-Presidente Marcus Henrique Pinto Basílio
Supervisor do GMF/RJ

CERTIDÃO
Certifico que a
presente Ata
foi assinada/aprovada
eletronicamente em
/ /2022.

Carlos Tubenchlak
Chefe de Serviço do
SEATE